



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## A C Ó R D Ã O

TC-002866/026/14

**Câmara Municipal:** Lavrinhas.

**Exercício:** 2014.

**Presidente da Câmara:** Domingos Sávio Giovani.

**Acompanha:** TC-002866/126/14.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de dezembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Lavrinhas, exercício de 2014, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual n° 709/93, dando quitação do Responsável, Sr. Domingos Savio Giovani, com a ressalva consignada no voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, outrossim, que a Fiscalização, na próxima inspeção, verifique a efetiva adoção das medidas noticiadas nos autos.

Determina, ainda, seja encaminhado ofício ao atual Presidente da Câmara, com cópia da presente decisão.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 21 de janeiro de 2016.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator**

mfmo.